

**Projeto de Resolução n.º 501/XV/1.<sup>a</sup>**

**Recomenda ao governo a clarificação da abrangência de critérios de priorização de crianças abrangidas pelo programa “Creche Feliz”**

Exposição de motivos

A Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.. No respetivo preâmbulo é referido que *“um dos objetivos da política pública de natalidade, que constam do programa do XXIII Governo Constitucional, passa por criar condições para que as famílias possam ter os filhos que desejam, permitindo-lhes desenvolver projetos de vida com maior qualidade e segurança conciliando o trabalho e a vida familiar e pessoal (...) prosseguir uma verdadeira política de família, de promoção do bem-estar numa sociedade mais consentânea com as aspirações e projetos das pessoas (...) visa regulamentar consolidada uma política de apoio às famílias na conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (...) promovendo uma plena integração e igualdade de acesso de oportunidades a todas as crianças independentemente do contexto socioeconómico em que vivem, tendo em vista romper ciclos de pobreza”*. Acrescenta que *a Estratégia da União Europeia sobre os Direitos da Criança contribui também para reforçar a sua participação na sociedade, fazendo do interesse superior da criança uma consideração primordial*.

No Anexo desta portaria encontram-se definidos os critérios de admissão e priorização, que se evidencia o n.º 4 – Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar que frequentam a resposta social.

Face aos objetivos da política definida neste diploma legal supra citados e conciliando com os critérios evidenciados, não se observam uma coerência nem harmonia, uma vez que, relativamente a este critério em causa exclui as crianças que frequentem outras respostas sociais (como por exemplo, pré-escolar ou CATL) e não contempla filhos de trabalhadores dessa instituição, o que vai contra qualquer intenção do governo de conciliar a vida pessoal, familiar e profissional, de promoção de bem-estar das famílias e de maior coerência com as aspeirações e projetos das pessoas, e que lesará estes agregados familiares.

Como o programa “Creche Feliz” está a ser implementado para todas as crianças de uma determinada faixa etária e, portanto, os agregados familiares devem poder ter os seus filhos todos na mesma instituição e os trabalhadores terem os seus filhos integrados na instituição onde trabalham.

Já em setembro passado, o PSD apresentou um projeto de resolução (com o n.º [218/XV/1.<sup>a</sup>](#)) que recomendava ao governo o levantamento e divulgação do número de vagas em creche, dos setores da economia social e solidária e privado, por nível etário e freguesia. Este projeto de resolução teve amplo consenso político, tendo sido aprovado por unanimidade em sede de Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (a 12/10/2022) e também em sessão plenária (a 14/10/2022), que deu origem à [Resolução da Assembleia da Republica n.º 75/2022, de 2 de novembro](#).



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Entende o PSD que é fundamental haver um quadro atualizado e geolocalizado das vagas existentes de forma a se equacionarem medidas de política e apoios como este, no sentido de dar um impulso a uma política de natalidade e apoio às famílias, devidamente sustentada.

Contudo, até ao momento, nada aconteceu.

Sem este tipo de apuramento prévio e sem uma devida clarificação e harmonização de critérios a aplicar, por melhor intenção com a política pública da gratuitidade das creches e creches familiares, não poderá ser devidamente concretizada, originando injustiças e incumprimentos.

**Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados propõem que a Assembleia da República recomende ao Governo que:**

- 1. que dê cumprimento à Resolução da Assembleia da Republica n.º 75/2022 que recomenda ao Governo que apure e divulgue o número de vagas nas creches dos setores privado e da economia social e solidária e**
- 2. proceda à alteração do critério n.º 4 do Anexo da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, de forma a que se clarifique que as crianças abrangidas contemplam irmãos que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar que frequentemente respostas sociais dentro da mesma instituição e, no mesmo nível de consideração, seja acrescentado o critério de filhos de trabalhadores da instituição.**

Palácio de São Bento, 22 de fevereiro de 2023

As/Os Deputadas/os,

**Clara Marques Mendes  
Nuno Carvalho  
Helga Correia  
Hugo Oliveira  
Hugo Maravilha  
Isabel Meirelles  
Emília Cerqueira  
Pedro Roque  
Carla Madureira  
Gabriela Fonseca  
Lina Lopes  
Paula Cardoso  
Sónia Ramos**